



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



DECRETO MUNICIPAL Nº 4.822, DE 22 DE AGOSTO DE 2005.

Altera o Decreto nº 4.799, de 30 de junho de 2005 e dá outras providências.

LUIZ GONZAGA VIEIRA DE CAMARGO, Prefeito Municipal de Tatuí, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais, e

DECRETA

Art. 1º - Fica acrescido no Decreto nº 4.799, de 30/06/2005, o parágrafo primeiro e segundo no artigo 2º com a seguinte redação:

“Art. 2º - (...)

§ 1º - As empresas responsáveis pela coleta de entulho deverão separar o entulho do lixo orgânico e/ou resíduo industrial na forma da Resolução CONAMA 307, de 02 de julho de 2002.

§ 2º - Fica proibido o armazenamento e transporte de materiais orgânicos perigosos ou nocivos ao meio ambiente por meio de caçambas”.

Art. 2º - O parágrafo primeiro do art. 10, do Decreto nº 4.799/05, passa a ter a seguinte redação:

“Art. 10- (...)

§ 1º - A partir da zero hora do sábado ou véspera de feriado, nenhuma caçamba poderá ficar nas ruas delimitadas no quadrilátero definido entre as Ruas Sete de Maio à Sete de Abril, seguindo até a Rua XV de Novembro até a Rua Capitão Lisboa contornando e encerrando na Rua Sete de Maio”.

Art. 3º – Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Tatuí, 22 de Agosto de 2005.

Luiz Gonzaga Vieira de Camargo
Prefeito Municipal de Tatuí



Prefeitura Municipal de Tatuí
SECRETARIA DE GOVERNO E NEGÓCIOS JURÍDICOS
GABINETE DO SECRETÁRIO
AV. Cônego João Clímaco, 140 Centro – Tatuí-SP.
Fone (015) 3259-8400 – CEP 18270-540



Rogério Antonio Gonçalves
Secretário de Governo e Negócios Jurídicos

Marco Antonio Loureiro
Secretário da Fazenda e Finanças

Márcio Medeiros
Secretário da Agricultura e Meio Ambiente

Publicado no átrio da Prefeitura Municipal de Tatuí, em 22/08/2005
Neiva de Barros Oliveira